

# **LEI Nº 1009/2001, DE 02/07/2001**

“Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 931/99, de 14/09/99 e dá outras providências”

OSWALDO MOCHI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 3º da Lei nº 931/99, de 14 de Setembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural CMDR é constituído por representantes das seguintes instituições públicas e privadas ligadas aos meio rural, tais como:

- I - Poder Executivo Municipal;
- II - Câmara Municipal de Coxim
- III - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coxim;
- IV - Sindicato Rural e Patronal de Coxim;
- V - Instituto da Terra - IDATERRA;
- VI - Colônia de Pescadores Prof. e Artesanais Z-2;
- VII - Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária - IAGRO;
- VIII - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Silviolândia (antigo FUNDEC);
- IX - AEAN - Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Estado de Mato Grosso do Sul;
- X - Conselho Intermunicipal da Bacia do Alto Taquari - COINTA;
- XI - Conselho Municipal do Turismo - COMTUR;
- XII - Banco do Brasil;
- XIII - ASSAFUR - Associação dos Agricultores Familiar Urbano e rural do Estado de Mato Grosso do Sul;
- XIV - ASTAC - Associação dos Trabalhadores Rurais do Alto Taquari;
- XV - Associação Comunitária do Distrito de São Romão.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal., 02 de julho de 2001

**OSWALDO MOCHI JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**  
**Coxim/MS**